



N. 4874

Fls. 1

202

-220



1927

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Elaisant

Protesto Marítimo

Mestre do Senta Leopoldo

Reyter

Autuação

Aos *cinco* dias do mez de *Setembro*
do anno de mil *927* nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *o pro-*
testo marítimo,
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paulo Mai-*
sant, escriptas subscrivi

2.

[Handwritten signature]



JUIZO FEDERAL

PRIMEIRO SUPLENTE DO SUBSTITUTO

NA

COMARCA DE PARANAGUA'

ESTADO DO PARANA'

Nº

Escrivaõ ad-hoc

[Handwritten signature]

AUTOS DE UMA RACTIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO

EM QUE SAO:

O MESTRE DO PONTAO LEOPOLDO

REQUERENTE

Autuação-

Aos trinta e um dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte sete, nesta cidade, em cartorio, autuo a petição que adiante se ve. Eu, *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature] Escrivaõ ad.hoc o subscrevi-

[Large handwritten flourish]



3

J. M. M.

Ill.mo sr. I.o Supplente do Substituto de Juiz
Federal, em Paranaguá

*A como requer. Nomeio Jose Gonzalves
Lobo, ajudante-procurador da Republica,
Gusar Pegas, curador dos auxentes.
Levero Rocha, escrivão. Prestem promessa
os nomeados. Procega-se. - Em 31 de Janeiro 1927
Ompio de Juiz Santo*

Diz o mestre Zozimo Fernandes Portugal, commandante do pon-
tão nacional " Leopoldo ", que ,a reboque do rebocador
" Delta " ,procedente do Cabo Frio, entrou ,hoje , neste por-
to, com carregamento de sal; e como tenha lavrado a bordo
,protesto em virtude de entrada de agua nos porões , com
prejuizo do carregamento,por força de mar e vento,em a noite
de 28 para 29 do corrente ,na altura de São Sebastião a
Santos, vem requerer a V.S. se digne de admittir que
o supplicante ratifique o alludido protesto ,para os e-
ffeitos de direito ,dignificando-se V.S. processar a
presente , por ser caso de urgencia,para serem os autos
respectivos enviados ao Ex.mo sr. dr Juiz Federal desta
Secção ,para o devido julgamento. Para isso,junta o
protesto e acta de deliberação; deixa de apresentar Dia-
rio de bordo ,porque a embarcação não tem navegação auto-
noma e sim a reboque; e avalia a causa ,em quinhentos
mil reis ,para os effeitos do pagamento da taxa judici-
ria; e pede a nomeação de Ajudante do Procurador da
Republica e Curador aos interessados auxentes .

E. deferimento

*Caupia's 1 de Janeiro de 1927
Zozimo Fernandes Portugal*





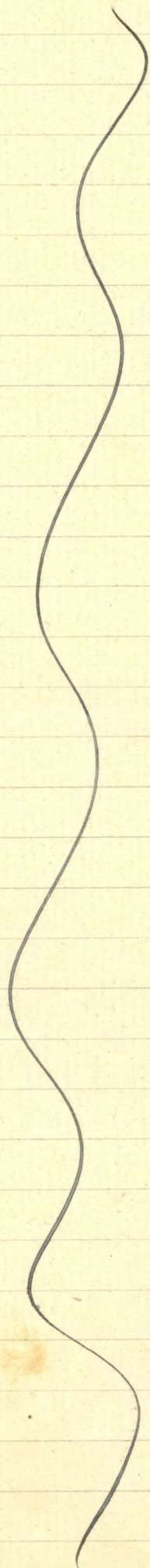
4

3/12/20

Protesto

Lavrado a bordo do
pontão nacional "Leopoldo"

Nos trinta e um dia do mes, de Janeiro de mil novecentos e vinte sete, neste porto de Paranaguá a bordo do pontão nacional "Leopoldo," da praça do Rio de Janeiro, o mestre abaixo assignado, na presença dos demais tripolantes, e dos mestres do rebocador "Delta," declarou que, vindo o mesmo pontão a reboque do porto de Cabo Frio para este de Paranaguá, na altura entre S. Sebastião e Santos, em a noite de vinte e oito para vinte e nove deste mes, sofreu as consequencias de mar e vento do quadrante sueste, com vagathoes sobre o comoz, prejuizo nas cunhas das escatilhas e penetração de aguas nos porões, sendo provavel prejuizo no carregamento de sal; e, para todos os effeitos de direito, resalva delle declarante e segurança dos interesses de terceiros, protestara contra mar e vento, causa unica de prejuizos e avarias que tenham havido no digo e possam haver, ficando neste protesto declaradas todas as clausulas que forem necessarias para resalva e segurança de direito, contra quem





5-

4
1/2

fôr e a bem de quem for. E
para constar, e por falta de escri-
vão, eu, mestre, lancei o presente
que vai assignado pelos que sabem
ler e é testemunhado pelas demais,
em triplicata -

Paranaguá 31 de Janeiro de 1927
Jose Ferreira Paesiro Mestre do Delta
Zairim Fernandes Portugal Mestre
Odilon Correia Santos.

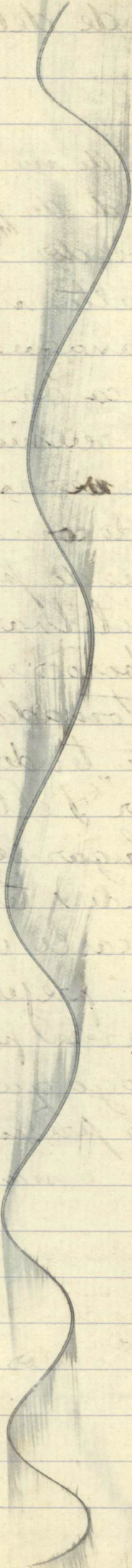
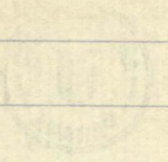


Acta de deliberação.



Nos vinte e nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a bordo do pontão nacional "Leopoldo" rebocado pelo rebocador "Delta" ambos da praça do Rio de Janeiro, em alto mar, em viagem de Cabo Frio ao porto de Paranaguá na altura entre S. Sebastião e Santos, cerca das vinte e duas horas o mestre infra assignado reuniu os demais tripulantes e expoz que sobreveio vento e mar do quadrante sueste fazendo com que entrasse enormes vagalhões no convés do pontão arrancando algumas cunhas das escotilhas devendo ter penetrado agua de mar nos porões e, por todos foram aprovadas as medidas tomadas para salvar o navio e seu carregamento tendo se comunicado com o mestre do rebocador "Delta" o qual, por sua vez, procurava arribar a lugar seguro o que não se fez devido a ter melhorado o tempo e verificar-se não haver avarias no casco do navio, pelo que, para resalva de qualquer prejuizo e responsabilidade, foi resolvido lavrar-se protesto a bordo, respeito dos factos referidos, logo que se aportasse ao destino. Para constar lavrei o presente que vai assignado pelo que sabem escrever e na presença de todos, em triplicata.

Luiz Fernando Portugal
Odilon Barreira Santos



Faint, illegible handwriting in French, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by the central scribble.

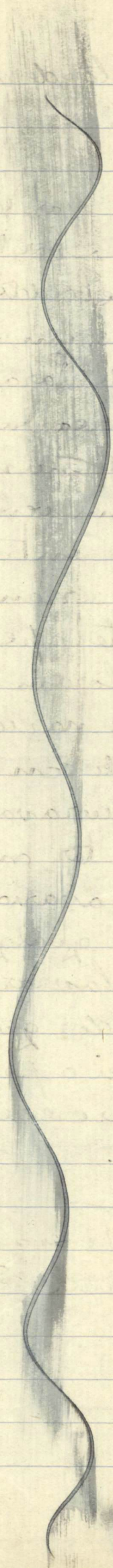
Acta de deliberação.



Nos vinte e nove dias do mez e janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a bordo do pontão nacional "Leopoldo" rebocado pelo rebocador "Delta" ambos da praça do Rio de Janeiro, em alto mar, em viagem de Cabo Frio ao porto de Paranaquá na altura entre S. Sebastião e Santos, cerca das vinte e duas horas, o mestre infra assignado reuniu os demais tripulante e expoz que sobrevieram vento e mar do quadrante sueste fazendo com que entrasse enormes vagalhões no convez do pontão arrancando algumas cunhas das escotilhas devendo ter penetrado agua de mar nos porões e, por todos foram approvadas as medidas tomadas para salvar o navio e seu carregamento tendo-se communicado com o mestre do "Delta" o qual, por sua vez, procurava arribar a lugar seguro o que não se fez devido a ter melhorado o tempo e verificar-se não haver avarias no casco do navio, pelo que, para resolução de qualquer prejuizo e responsabilidade, foi resolvido lavrar-se protestos a bordo respeito dos factos referidos, que se a portasse ao destino. Para constar lavrei o presente que vai assignado pelos que sehem escrever e na presença de todos, em triplicata.

Gaspar Ferraz de Portugal
Odilon Correia Santos

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side.]





Handwritten initials or signature in the top right corner.

Promessa Legal

As trinta e um dias do mes de Janeiro de mil novecentos e vinte sete, nesta cidade de Curitiba, em Cartorio, perante o Meretissimo Juiz Primeiro Supplente do Substituto do ditto Juiz Federal, circumdado Olympio Mauricio dos Santos, e sendo ahi comparecer o cidadão Sr. Manoel Antonio de Paula, e quem o mesmo Juiz deferiu a promessa legal e o mesmo Juiz foi e não concidencia com a lei e sendo aceita pelo mesmo Juiz para cumprir a promessa que vai strictamente assignada. Em de-
 vido cumprimento do Juiz, e em nome
 e assignado

Olympio Mauricio Santos

Socio: Manoel Antonio de Paula

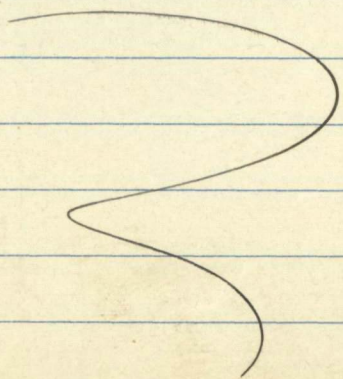
Certidão

Certifico que continuei no cumprimento da Lei para a entrega do Juiz Primeiro Supplente do Substituto do ditto Juiz Federal, e quem o mesmo Juiz deferiu a promessa legal e o mesmo Juiz foi e não concidencia com a lei e sendo aceita pelo mesmo Juiz para cumprir a promessa que vai strictamente assignada.

Orcunha e a verdade e a lei:

Em 30/4/27

Manoel C. de Paula



Pravna legal

Na tina e un dia de mar de Janeiro de
mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade de
Paranaguá, em Cartorio, presente a Most. Sr. Juiz
Juiz, circulator Olympio Mauricio dos Santos,
Primeiro Supplente do Substituto do Sr. Juiz
Federal, e o Sr. Juiz ad-hoc, e, sendo ali
comparecerem os circulares Juiz's Juiz's de
e Janeiro Regio Paroquial Santa, seu Juiz e un
mo Juiz de Juiz de Parana legal respectiva e
em circumf. sua em São e em circumf. sua
sem un e Juiz de Juiz de Parana de
Republica ad-hoc, e Juiz de Juiz de
sua de ad-hoc, seu Juiz em sua de
de seu nome, e, de seu nome de São e un
pelos nomes, de seu nome de seu nome de
para sua e presente termo seu nome de
mente sua de São, Sr. Juiz de Juiz de Juiz,
Euzébio de Juiz de Juiz.

Olympio Mauricio dos Santos

José Loureiro

Juiz Registrado de Santa

Ms.

Cota.

Dezignu supi' ai simeze Luca, paca ai
fucla da puitau Leopoldo, tar tegeu ai
rectificacã nequerida.

Em 30/12/27

Amari C. Maf.



Certidã

Certifico que me dazji supi' ai fucla
da puitau Leopoldo, na puita desta cida-
de, e scibi intimeci amertica da cite pui-
tau, e da repudiu de lta, e seu simeze
na tamentu apunctatu, que tãde certifi-
ca da cite supra da sue seu sciencia
ficarãu.

Deficiencia e condicio

Preferido e' verdade e clar fe.

Em 30/12/27

Amari C. Maf.

Certidã

Certifico que intimeci a' scilicet fuziã
ca lta e Jozaria Dajir Pereira da
Cota, respectivamente Agudante do Conselho
da Republica sub lta, e Curadu au lta
reudau Aurenti, que tãde am tãde da
cite supra da sue seu sciencia
ficarãu.

Preferido e' verdade e clar fe.

Em 30/12/1927

Amari C. Maf.



AD

4/11/18

Formo de ractificacão

Ann trinta e um dias de Janeiro de mil
 novecentos e vinte e sete desta cidade de Curva-
 çua a Paulo de Freitas "Leopoldo", presente e
 Balthazar Major e Gen. pro Muncipio e Muncipal Pi-
 meiro Supplente do Substituto do di. J. J. Fe-
 deral e Muncipal. Existia ad-hoc, ali, com pa-
 'reser e morte Leirina Fernandes Portugal, com
 mandante da referida furtiva, e si elle pelo juiz
 foi de ferida e por nome legal de ractificacão e pro-
 test. Leirina de Paulo, e respecto de facto ha-
 vida em viagem, em a morte de vinte e sete
 para vinte nove de amente, e eliver a verda-
 de de que se ha. Accerta a dita furtiva, por
 elle morte foi dita que ractificacão e seu pro-
 test, em talu e seu tempo, que esta como se ex-
 prencia de amente, pelo que se ha e presente,
 em a confirmacão de que Leirina dita se proteste
 e acta de de liberacão. E seu vultu e amente
 mandante e J. J. Paulo e prunto e que se ha e
 de amente e amente. Em Leirina e amente
 Existia ad-hoc e amente.

J. J. Paulo

Olympio Lauricio Santos
 Leirina Fernandes Portugal

Acto de interrogatorio

Em sequela, e furtiva e amente, e proteste
 e acta de de liberacão para a interrogatorio e
 ferida Maria que se ha e pela furtiva e amente
 que se ha e Leirina Fernandes Portugal.

com o circuito e um sumo de iodo, com o
Pau de S. maritima, natural do Estado do
Rio, e residente em Cabo Frio, que é mestre
de pintura nacional Leopoldo, pertencente a fir-
ma Carlos Wigger, e anexada a Vieira
Mathis & Companhia de Rio de Janeiro;
que o mesmo pintor recebeu com o pagamento de
sul no porto de Cabo Frio, tendo se fechado
no escotilhão e cumprido o prazo em sumo ti-
doles exigidos pelas leis fiscaes, que se re-
fugie do reembolso nacional P. Delta, partiu
daquelle lancha em vinte e cinco de agosto,
cubrendo-se o necessario devidamente apparellado
e em sumo condition de navegabilidade; que
na altura entre P. Sebastian e Santos, em
noite de vinte e sete de agosto, teve de cumprir
subversão vent. forte da quadrante Norte,
em vagallhões sobre o cumeeiro, prejudicando
circumstantias duas escotilhas, e determinando
penetracão de agua sumo sumo, que sumo to-
mao de tecto do mediano sumo or sumo
mente da agua; que durante aquelle facto
estava em communicacão sumo mar de re-
corder, tendo se aete resoluido sumo a fazer
seguro, mas sumo a vento sumo, suspenden-
do sumo resolucão e sumo sumo se a viagem, dem-
do em tecto P. Delta vinte sumo, que o sumo
mente de saf deve ter soffrido grandemente;
que na sumo sumo Diario de tecto sumo se
tracto de sumo em sumo e de sumo
relevo. E cumo cada sumo sumo
foi permitto sumo a sumo e sumo
rente que sumo sumo. Em sumo sumo

16
Mey

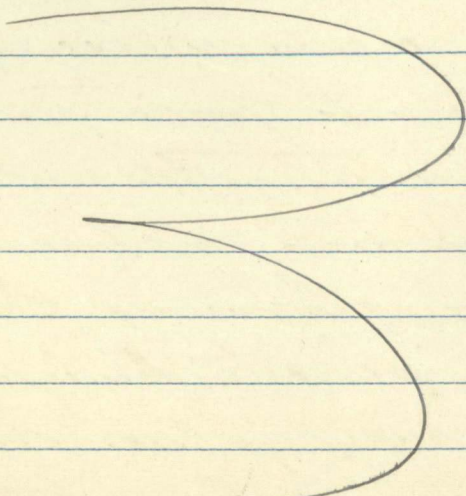
Acta, Juizado ad-hoc ejuici
Gymprobaucio Santos
Zorimo Fernandes Portugal



Assentada

Am trinta e um dias do mes de Janeiro de
um mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade de
Paracatu, na Ponte de Pedra Segunda, a' tarde
da quinta-feira, dia quinze horas, pre-
sente o Meretissimo Juiz Major Gypio Man-
rico da Costa, Primeiro Supplente do Substi-
tuto do doutor Juiz Federal, e Juiz Auxiliar
ad-hoc, os cidadãos Juiz Juca de L. e Juiz
Pejo Pereira da Costa, respectivamente Juzaes
de Paracatu da Republica e Concilio em
Interessado Presente, ambos ad-hoc, e o senhor
Zorimo Fernandes Portugal, e sendo lido e
procurado os termos e assentadas do pro-
cesso que foram a' lha e da que se trata
nao houve o depoimento de nenhuma
vidas como adiante se ve. Em Juiz de Paracatu
ti Rocha, Juiz ad-hoc e ejuici.

Assentado



[Handwritten initials]

publica desta praça; que e como consequente das
tes officios por fazer por aqui; que a pontão
naõ tem Dica de fundo que não tem care-
garia autorem. E como nada mais direi aqui
Hei foi paguetada mandada a fazer emmarco pre-
sente que vai enjardado. Da Dica de cento e anti-
Dica Espirito ad-hoc a seguir

Olympio Laurício Santos

Jose Ferreira Paes
Forins Ferras Dos Patroal
Guarapiranga
Jose Gonçalves L. B.



Segunda tenença

O ditos Barca de Santa Cruz com vinte e seis annos de
idade, branco, solteiro, marítimo, natural
de Sergipe, residente na Vila de Juazeiro, sabendo
ler e escrever, com autorem, direi mais tudo pu-
tado a primeira letra e impellido direi que: é
marimbeiro de pontão Leopoldo e qual veio de
Cabo Frio com um carregamento de café e se
refugiu do rebocador "Delta" que na altura
de P. Substancia e mantem sob o fute vento
de Puerto, de terminando a galton sobre o
pontão e rebocador; que teve entrada de
água no pontão, caso com auctante de que
mente amarrado esse facto de Comandante
do referido rebocador "Delta"; que deve haver pre-
juizo no carregamento devido a entrada de
água no pontão; que tudo que foi relatado
no pontão é a expressão da verdade. Dada

Refer a palanca do Afundante do Procureador da República
junto para este foi se perguntado e pela testemunha res-
pondeu; que o pinto Leopoldo de Sousa Costa
Frio com seu condicão de navegabilidade e
viam ainda se encontra; que decide se fôr
do mar ou fôr em um lugar seguro; e depois
de ter recebido a resposta de continuação da viagem

Refer a este pinto. Dado a palanca do Procurador
junto de fôr a este foi se perguntado e pela
testemunha respondeu; que o pinto de nome
que o pinto pertence a Carlos Wigger e an-
teriormente de fôr a Vieira & Companhia desta
cidade. É, como mais acima disse com este foi
perguntado quando se fôr a este e pinto que
fôr a este e com fôr a este e com fôr a este. E, se
vem a este pinto. Dado a este pinto e este.

Olympio Mauricio Santos

Odilon Correia Santos

Fozinho Fernandes Portugal

Guarany Reis Pereira da Costa

Jose Loucalves Lobo

Tercera testemunha

Pedro Pereira da Costa, com idade de mais ou
menos de idade, brasileiro, solteiro, natural de
Brasília, e residente em Santos, não autêntico
por nem sequer marítimo, com assinatura
como na lista, tendo produzido a presença legal
e impellido disse que o acima heire do
pinto Leopoldo, pertencente a Carlos Wigger

elle foi repugnante e pella trituração
pudicla: que deixamos Cabo Frio em São
Candiano de necessitudade: que o puto ha-
ria' congruente de sal' de simula e' firmo
fuzido virado e' Escarpado e' desta pua. Deju
Dada a pularia em Comenda em Petropolis
bruneta que este foi repugnante e pella
trituração pudicla: que deve haver prefer-
no congruente de puto, deida e' exten-
da de agra em puto. E' emenda e' em
dine nem elle foi repugnante mancha e' qui-
euzado e' puto que me corrigido. E' de
ver' congruente. Dine e' emenda.

Olympio da Silva Santos

Jose Erna Branco
João - Francisco Portugal

Senarozigilheiro
Jose Loucalves Lb.



Conclusão.

No primeira dia de Janeiro de mil e
vinte e sete, fize estes autos e' em-
202 de Metiquim. que sup' puto. E' de
ver' Comenda e' desta emenda e' emenda.

B.P.
Remeta-se ao Ex.^{mo} Sr. Juiz Federal,

ao qual fica a seguir approvada, de meu
acto, processando estes autos, sem sua
autorização, dada a urgencia do requerido.
Paranaqua 1º de Fevereiro de 1927. Olympio da Silva Santos

Dato

Em a data de te recebi estes autos de
juiz suficiente. Em Juiz (cavalante)
Juiz, Juiz e Juiz.

Remessa

Au seu dia de Fevereiro de mil e oitocentos
e oitenta e sete, fize remessa destes autos
ao Exm. Sr. Doutor Juiz Federal, para
intermedia de seu Clivio Juiz. Em Juiz
Juiz (cavalante) Juiz, Juiz e Juiz.

Assinatura

Dato

Dos 5 de Fevereiro 1927,
recebi estes autos. Em
Francisco Maranhão, Es,
crecente, a escrevi Juiz,
Paul Mariano es Ovidio sub-
Ovidio

León

Los 5 de Enero 1927,
fueron estos autos con
placas azules de la
Federal. Eran
de las marcas, en
completo o semi - en
Paul M. O'Connell, es
O'Connell, Sub.

O'Connell
León

En su poder - en su poder.

P. 5 II 927-



Paraná

Data -

Al mismo día supra
declarado, recibí estos au-
tos. Eran azules de las
placas. Eran de las
en Paul M. O'Connell, es
Sub O'Connell

Certifico que estahi quia
para o pagamento da Taxa
Judicial do que deu fe
em 15 de Fev- 1924

Paulo Antonio
Paulo Antonio

Juntada.

Em 16 de Fev- 1924 junta

o embelemento taxa, e
faço este termo. Ju. Paulo
Paulo Antonio Antonio

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

1.ª Collectória Federal



em Curityba

IMPOSTO NÃO LANÇADO

16

Exercicio de 1927

Nº 0002

Rs. 128.500

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector Carlos Franco de Souza pela quantia de doze mil e quinhentos R. recebida do Snr. Escrivão do Juiz Federal proveniente de 1 quarto por cento sobre 500.000 (quinhentos mil reis) valor do protesto maritimo do pontão Leopoldo

1.ª Collectoria das Rendas Federaes de Curityba, em 16 de Fevereiro de 1927

COLECTOR
[Signature]

ESCRIVÃO, int.
[Signature]

Das Custas =

Contadas ao Supp^o Gen^o Amador
e ajudante Provedor = 1

219.00

Contadas ao M. Juz^o bonos sellos
Fava jud e emolumentos e certidões

81.00



Importam as custas em trezentos mil reis
de Feb^o 1924

6 bonos
Paul Paisant

Emolumentos do M. Juz:



Emolumentos do M. Juz:



Conclusão.

Do 16 de Fev: 1927 paco
estes autos conclusos ao J. J.
Pr. Juiz Federal. e paco este
Tempo - Em P. Ant. P. Ant.
esclusos esclusos.

Alz

Inte:

Julgo por sentença a presente re-
tificação e protella anuente, por
que a mesma processo de devida
effeito. São de intermundo, e pe-
sado. Cuida na forma da lei.
Cidade de Curitiba, agosto de Fev
uniao a nra. uniao uniao e
sct.

J. Baptista de L. - Procurador

Jata.

Do 17 de Fev: do anno
supra me foram entregues pelo
autos! e paco este Tempo - Em
P. Ant. P. Ant. esclusos es-
clusos

Cartões que retrahem-se
sustimentos de protestos, e dos

fe -
em, 19 de Fev: 1927

O Joroad
Paul M. Anant

Nº 21 Bito em carcerio
Nº 2 - proximo nº 9

P. 19-III-3

Ordem do Juiz
H. J. J. J. J.
J. J. J.

